

INSTRUÇÃO SME Nº 006/2024

De 19 de fevereiro de 2024

(Dispõe procedimentos para a Supervisão de Ensino das Escolas de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino).

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12 de abril de 2021 visando uniformizar os procedimentos relativos à supervisão escolar das escolas particulares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e,

Considerando a Deliberação COMERC nº 02 de 17 de dezembro de 2002 que fixa normas para autorização de funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil (Creche e Pré - Escolas) no Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro;

Considerando o Decreto nº 10.298 de 01 de abril de 2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.427 de 13 de abril de 2004, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece Normas Gerais para a sua adequada implantação;

Considerando as atribuições do Supervisor de Ensino estabelecidas na Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Claro.

Instrui aos Supervisores de Ensino:

1. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
2. Orientar a elaboração e o cumprimento do Calendário Escolar nas Escolas do Sistema Municipal;
3. Orientar a organização do horário de trabalho da equipe pedagógica e administrativa;
4. Orientar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) nas Escolas do Sistema Municipal;



5. Orientar a elaboração e implementação do Plano de trabalho anual nas Escolas do Sistema Municipal;
6. Orientar a elaboração e implementação do Regimento Escolar nas Escolas do Sistema Municipal;
7. Supervisionar o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas nas Escolas do Sistema Municipal;
8. Orientar as escolas na manutenção de registros corretos e atualizados da vida escolar dos alunos;
9. Conferir os documentos referentes à habilitação dos profissionais que atuam na escola, bem como se a formação condiz com as normas legais;
10. Dar pareceres e desenvolver outras atividades relacionadas com a supervisão pedagógica do processo educacional;
11. Atender ao público, quanto às dúvidas referentes à vida escolar dos alunos;
12. Acompanhar a elaboração dos planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos e administrativos;
13. Arquivar a documentação pertinente à Secretaria Municipal da Educação, no que se referir a Supervisão Escolar;
14. Executar outras atividades correlatas.
15. Os casos omissos nesta instrução serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.
16. Essa instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de fevereiro de 2024.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.